

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 08/2026

A Diretoria da Faculdade Vanguarda, mantida pela FACULDADE VANGUARDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.392.219/0001-30, com sede Av. Engenheiro Francisco José Longo, nº 520, Jardim São Dimas, Av. Tívoli, nº 475, Vila Betânia e Av. Dr. Nelson d'Ávila, 2200 - Vila das Acácias - Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12.245-000, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, vem, por meio do presente, aprovar e tornar público o presente Edital contendo orientações quanto ao Processo Seletivo para ingresso dos candidatos no primeiro semestre de 2026 (período letivo de 2026/1), destinando-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no ensino superior nos termos do art. 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), na Portaria nº 1120 de 16/07/1999, da Portaria nº 391, de 7 de fevereiro de 2000, republicada em 13 de fevereiro de 2002, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 5.622 de 20/12/2005 e Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, ambas do Ministério da Educação - MEC, e demais dispositivos legais complementares.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo de ingresso aos cursos da Faculdade Vanguarda dar-se-á em fases independentes, conforme as formas de ingresso apresentadas abaixo no item 3, deste edital.

1.2. Estão qualificados para participar deste Processo Seletivo candidatos que venham concluir o Ensino Médio ou equivalente, nos termos do Inciso II, artigo 44 da Lei 9394/96 (LDB), até a data marcada para as matrículas dos candidatos aprovados.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

2.1 A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação ministrados pela FACULDADE VANGUARDA será realizada por meio de processo seletivo, que consistirá em uma redação com limite mínimo de 1.000 (mil) caracteres. Após o término, a prova é encaminhada para correção automática e são verificadas questões como conformidade de plágio e gramática. Posteriormente, a avaliação segue para correção de um professor.

As vagas serão oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, nos termos do Inciso II, artigo 44 da Lei 9394/96 (LDB).

2.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas neste Edital, publicadas no site da instituição, nos materiais de divulgação, bem como as eventuais instruções complementares, não podendo delas o candidato alegar desconhecimento.

2.3 A prova do processo seletivo será realizada no endereço da Faculdade Vanguarda, localizada na Av. Engenheiro José Longo, nº 520, Jardim São Dimas (Campus José Longo), na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12.245-000 ou online através do site da Faculdade Vanguarda www.faculdadevanguarda.edu.br/vestibular

3 DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNO, VAGAS E HORÁRIO PREVISTOS PARA AS AULAS

As aulas acontecerão no intervalo de tempo previsto nos horários abaixo:

Curso	Duração	Turno	Vagas	Horário das aulas
Administração (Bacharelado)	4 anos	Noite	100	19h às 22h30min
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnólogo)	2,5 anos	Manhã Noite	75 75	8h às 11h30min 19h às 22h30min
Arquitetura e Urbanismo(Bacharelado)	5 anos	Manhã Noite	75 75	8h às 11h30min 19h às 22h30min
Ciências Contábeis (Bacharelado)	4 anos	Noite	100	19h às 22h30min
Direito (Bacharelado)	5 anos	Manhã Noite	50 50	8h às 11h30min 19h às 22h30min
Engenharia da Computação (Bacharelado)	5 anos	Manhã Noite	56 57	8h às 11h30min 19h às 22h30min
Pedagogia (Licenciatura)	4 anos	Noite	100	19h às 22h30min
Psicologia (Bacharelado)	5 anos	Manhã Noite	50 50	8h às 11h30min 19h às 22h30min

3.1 Aos sábados no turno da manhã, no horário 08h às 12h, poderão ser considerados dias letivos, quando necessário, para totalizar a carga horária semestral.

3.2 As aulas ocorrerão na Av. Engenheiro Francisco José Longo, nº 520, Jardim São Dimas, Av. Dr. Nelson d'Ávila, 2200 - Vila das Acácias e Av. Tívoli, nº 475, Vila Betânia- Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12.245-000, conforme a locação do respectivo curso.

4 DAS OPÇÕES DE INGRESSO DISPONÍVEIS

4.1 O candidato poderá optar por uma das 4 (quatro) formas de ingresso neste Processo Seletivo, sendo:

- 4.1.1 Nota da redação exposta no boletim individual de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, realizado a partir de 2009;
- 4.1.2 Vestibular Geral (prova presencial ou online);
- 4.1.3 Vestibular Agendado (prova presencial ou online);
- 4.1.4 Vestibular Quero Bolsa (prova online).

4.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital é estruturado da seguinte maneira:

- 4.2.1 Para ingresso via nota do ENEM, realizado a partir de 2009, o candidato deverá informar sua opção no ato da inscrição pelo site www.faculdadevanguarda.edu.br ou presencialmente;
- 4.2.2 Para ingresso via Vestibular Geral o candidato deverá realizar o agendamento de prova presencial ou online, conforme datas constantes deste Edital pelo site www.faculdadevanguarda.edu.br ou presencialmente;
- 4.2.3 Para ingresso via Vestibular Agendado, o candidato deverá realizar o agendamento de prova presencial ou online pelo site www.faculdadevanguarda.edu.br, conforme datas previamente divulgadas no mesmo;
- 4.2.4 Para ingresso via Vestibular Quero Bolsa, destinado aos candidatos que desejam fazer a contratação de bolsa de estudos junto ao Quero Bolsa, o candidato deverá realizar a inscrição e prova de redação online pelo site www.querobolsa.com.br.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR

5.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 01 de outubro de 2025 conforme disposto no item 3.2 deste Edital até 1 (um) dia antes do Processo Seletivo ou na secretaria da Faculdade Vanguarda até o dia da realização do Processo Seletivo.

5.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.2.1 Será isento da taxa de inscrição o candidato que optar pelo uso da nota do ENEM como forma de classificação.

5.2.2 A IES poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, conceder a isenção da taxa de inscrição para os candidatos inscritos neste Processo Seletivo.

5.2.3 Candidatos que optarem pela prova online junto ao Quero Bolsa terão a inscrição isenta.

5.3 A inscrição configura o conhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções estabelecidas neste Edital, disponibilizado online, não podendo delas, o candidato alegar desconhecimento;

5.4 Não será devolvida a taxa recolhida da respectiva inscrição por desclassificação, desistência do candidato, ausência no dia do processo seletivo e/ou descumprimento de qualquer item do presente Edital.

5.5 Haverá a devolução da taxa de inscrição apenas para os candidatos que se inscreverem em cursos que não atingirem o número necessário de alunos para a formação de turma, conforme o item 19.1 deste Edital.

5.6 As provas serão realizadas no respectivo endereço apontado na ficha de inscrição do candidato, não sendo permitido o comparecimento em endereço diferente do indicado na inscrição para a realização das provas.

5.7 Havendo opção pelo candidato de fazer a prova online, a prova será realizada em ambiente virtual, através de endereço eletrônico disponibilizado ao candidato, não se aplicando, neste caso, o item 8.2 deste Edital.

5.8 Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

5.9 Documentos necessários para a inscrição: RG, CPF, cópia do cartão do ENEM (se for o caso);

5.10 As inscrições poderão ser realizadas:

- Pelo site da Faculdade Vanguarda www.faculdadevanguarda.edu.br
- Na Secretaria – comparecendo à Secretaria nos horários das 9h às 21h de segunda-feira a sexta-feira.

5.11 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções, imprimir o comprovante de inscrição.

5.12 Para efetuar a inscrição no vestibular, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Identidade (RG) do candidato.

5.13 É expressamente proibida a alteração da titularidade da inscrição mediante a indicação do número do CPF ou Identidade de terceira pessoa.

5.14 Candidatos estrangeiros que não possuem CPF deverão providenciar em tempo o referido documento.

5.15 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso preferencial e outro curso como segunda opção, dentre os que estão sendo ofertados. O primeiro curso sinaliza o seu interesse principal e o segundo, o interesse secundário. Na hipótese de reprovar ou não obter classificação suficiente para o primeiro, será direcionado para a segunda opção.

5.16 Após a finalização da inscrição, será disponibilizado o comprovante eletrônico, documento obrigatório para acesso ao local da prova, no caso de o candidato optar por realizar a prova na instituição. Nele constará o número da inscrição, a data, o horário e local da prova.

5.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato a confirmação dos dados pessoais, curso escolhido, data e horário da prova, fornecidos no momento da realização da inscrição, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores de alterações desses dados.

5.18 Para correção de divergências das informações constantes na inscrição, deverá ser solicitada a alteração antecipadamente, com um mínimo de 3 (três) dias da realização da (s) prova (s), sob pena de não poderem ser realizadas.

5.19 A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- O candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- Não forem cumpridas normas, procedimentos e prazos previstos neste Edital;
- Houver identificação de quaisquer situações configuradas como fraude, de acordo com o presente Edital.

6 DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

6.1 O candidato que pretender utilizar a nota do ENEM deverá realizar a inscrição para participação, nos termos deste Edital, indicando que pretende utilizar exclusivamente a nota do ENEM.

6.2 Faculta-se à IES, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM, por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição e até DESCLASSIFICAÇÃO, se constatada fraude, de acordo com este Edital.

6.3 Ao optar pelo uso da nota do ENEM a IES acessará junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, as notas auferidas pelo

candidato, podendo classificar ou eliminar o candidato de acordo com os critérios contemplados neste Edital. Poderá ainda, a qualquer momento exigir do candidato a impressão e envio do Boletim de Desempenho do ENEM.

6.4 O resultado do candidato optante pelo ENEM será divulgado juntamente com os demais candidatos. A opção pela utilização da nota do ENEM no concurso vestibular não garante a aprovação do candidato.

6.5 A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição não possui nenhuma vinculação com bolsas de estudo, nem desconto em taxas de matrícula ou mensalidades.

6.6 Serão direcionados para a realização da prova institucional, os candidatos que não apresentarem nota do ENEM igual ou superior a 100 (cem) pontos na redação.

7 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

7.1 As pessoas com necessidades educacionais especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso, de acordo com o que regulamenta a legislação educacional brasileira vigente.

7.2 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá caracterizar sua condição especial no campo específico do formulário de inscrição, a fim de que possam ser providenciados os recursos necessários para que participe do presente vestibular, sem prejuízo da sua condição de portador de necessidades especiais.

7.3 Os candidatos que não marcarem a opção de Necessidade Educacional Especial no ato da inscrição não poderão contar com as adequações necessárias às suas condições especiais, em função do desconhecimento das mesmas por parte da Instituição.

7.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 5296, de 02/12/04.

7.5 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira. Participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para a aprovação.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 As provas dos Vestibulares Agendados e Vestibular Quero Bolsa serão compostas, individualmente, apenas de 1 (uma) prova discursiva.

8.2 As provas serão realizadas da seguinte forma:

- Por agendamento, conforme escolha do candidato e disponibilidade da Secretaria ou, ainda, de segunda-feira à sexta-feira (das 9h às 21h) e sábado (das 8h às 12h).
- Online através no site da instituição www.faculdadevanguarda.edu.br/vestibular

8.3 Só terá acesso ao local de prova o candidato que portar documento de órgão oficial, com foto, preferencialmente o documento de identidade e comprovante de inscrição assinado para realizar a(s) prova(s) do vestibular presencialmente.

8.4 Todos os candidatos devem se apresentar para a realização da(s) prova(s), portando caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha.

8.5 O candidato não poderá fazer uso de aparelhos eletrônicos, celular e outros meios que possam auxiliar na resolução das questões ou ainda armazenar, transmitir ou receber dados, portar armas e fumar nas dependências da Instituição. Também lhe é vedado retirar-se da sala levando consigo a prova ou qualquer material não autorizado, sob pena de exclusão imediata do processo seletivo.

8.6 O candidato é o único responsável pela resolução da(s) prova(s), devendo controlar o tempo necessário para esse fim, a saber de 3 (três) horas.

8.7 O candidato deverá chegar rigorosamente no horário agendado para realização da sua avaliação, evitando contato entre outros candidatos.

9 DA PROVA E DA PONTUAÇÃO

9.1 O Concurso Vestibular será idêntico, em conteúdo, para todos os candidatos, independentemente da sua opção de curso ou área de conhecimento, e conterà uma redação, com no mínimo 1000 caracteres.

- **Prova Discursiva:** A redação de um texto versando sobre tema da atualidade, totalizando 1000 (um mil) pontos.

10 DA PROVA DISCURSIVA

10.1 A prova de redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios: atendimento ao tema proposto, atendimento ao tipo textual proposto, coerência e coesão, adequação às convenções da escrita da variedade culta da língua portuguesa. Também será avaliada a capacidade de síntese, capacidade de confrontar opiniões e pontos de vista e consistência das opiniões.

10.2 A prova de redação será anulada nas seguintes condições: fuga ao tema proposto; não atendimento ao tipo textual dissertativo-argumentativo; prova em branco; identificação do candidato, por meio de assinatura na prova; manifestações consideradas inadequadas ao processo seletivo, com ofensas ou qualquer outro tipo que caracterize divergência aos objetivos previstos.

10.3 Como alternativa à realização da prova discursiva, o candidato poderá optar, no ato de sua inscrição, pela utilização das notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

10.3.1 Serão considerados apenas os resultados do ENEM a partir do ano de 2009.

10.3.2 Para fins de cálculo da nota do candidato que optar pelo uso da nota do ENEM, os pontos obtidos na redação serão divididos por 100 (cem),



compondo o valor resultante, a nota da prova subjetiva/discursiva do candidato.

- 10.3.3 Caso o candidato tenha participado de duas ou mais edições do ENEM, será considerada, para fins de classificação, a inscrição do ano em que o candidato obteve a maior média aritmética das notas nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação.

10.4 O candidato optante pela utilização da nota do ENEM como forma de classificação no Processo Seletivo está dispensado da realização da prova.

10.5 Em caso da obtenção da mesma nota da prova subjetiva, será utilizado o critério de classificação decrescente por idade e, se mesmo assim permanecer o empate, será considerada a data de inscrição também em ordem decrescente como critério de desempate.

11 DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO E CORREÇÃO DA(S) PROVA(S)

11.1 Os procedimentos e os critérios para a correção da redação são de responsabilidade exclusiva da IES.

12 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 O resultado final será a nota da redação.

12.2 Os candidatos que obtiverem as notas mais altas dentro do número de vagas ofertadas por curso estarão aprovados para efetivarem a matrícula.

12.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final, de forma decrescente, até o limite de vagas de cada curso.

12.4 Os candidatos classificados, porém não abrangidos no limite de vagas do curso pretendido, poderão efetivar sua matrícula no curso de sua segunda opção ou outro curso em que haja vagas remanescentes.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será feito a partir dos seguintes critérios, nesta ordem:

- Candidato que tenha obtido maior pontuação na prova de redação do vestibular;
- Candidato com maior idade;
- Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM;
- Data de inscrição em ordem decrescente.

14 DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA

14.1 Serão desclassificados os candidatos que incorrerem em quaisquer das seguintes situações:

- Deixar de comparecer à prova do vestibular (salvo se optar por utilizar somente a nota do ENEM ou modalidade on-line);
- Não obtiver, no mínimo, 100 (cem) pontos na redação;
- Utilizar meios ilícitos para a realização da prova do vestibular;
- Quando, após a prova ou a matrícula, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio - ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização;
- O candidato aprovado que perder o prazo de matrícula.

15 DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

15.1 Os critérios de correção das provas estão definidos neste Edital, não cabendo contestação ou impugnação dos mesmos, por qualquer meio escrito ou verbal.

15.2 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Comissão Permanente de Vestibular por motivos tais como: erro no preenchimento e correção da redação.

16 DOS PROCEDIMENTOS PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 Caberá ao Diretor Acadêmico homologar os resultados do Concurso Vestibular e divulgar a lista dos aprovados.

16.2 Os resultados do Concurso vestibular serão válidos para matrículas no segundo semestre do ano de 2024, nas datas constantes neste Edital.

17 DAS MATRÍCULAS

17.1 A matrícula dos aprovados será efetivada na Secretaria Acadêmica da Instituição, de segunda a sexta, horário das 9h às 20h, no período de 01/10/2025 até 18/04/2026;.

17.2 Perderá o direito à vaga, o candidato que não apresentar documento de conclusão do Ensino Médio, Superior ou equivalente (técnico, magistério, supletivo 2º grau e outros), de acordo com a legislação em vigor, não podendo realizar sua matrícula.

17.3 No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá efetuar o pagamento da parcela referente à matrícula institucional cujo valor corresponde ao valor de uma mensalidade do curso.

17.4 A matrícula será concluída com a entrega obrigatória do original (para conferência) e de uma cópia de cada um dos documentos abaixo listados:

- Cópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio e/ou o diploma registrado na Secretaria de Educação do Estado para o candidato que tenha concluído curso técnico equivalente ao Ensino Médio. Para cursos técnicos entregar também cópia do Certificado assinado;
- Cópia legível da certidão civil: de nascimento para os solteiros e de casamento para os casados legalmente;
- Cópia legível do RG civil: emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de emissão com o mesmo nome presente na certidão civil (CNH não tem valor de RG civil);

- Cópia de comprovante do número do CPF;
- Cópia simples e atual do comprovante de residência (preferencialmente em nome do aluno);
- 2 fotos 3x4 recente;
- Requerimento de matrícula devidamente preenchido (disponível na Secretaria da instituição);
- Contrato de prestação de serviços educacionais assinado.

17.5 A validade da matrícula fica condicionada à regularidade da documentação exigida no item anterior.

17.6 O candidato cuja classificação não estiver englobada no número de vagas disponíveis no curso pretendido estará impedido de realizar a matrícula e seu ingresso dependerá de eventuais chamadas adicionais para preenchimento de vagas remanescentes.

17.7 O histórico escolar deverá ser datado e assinado pelo órgão responsável pela sua emissão, em data anterior à data da matrícula.

17.8 Em caso de não apresentação do histórico escolar no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a declaração de conclusão do ensino médio, devendo assinar termo de compromisso responsabilizando-se pela apresentação, em 30 dias, do histórico escolar.

17.9 A não apresentação de todos os documentos acima exigidos e o não pagamento da **taxa de matrícula dentro do prazo** implicará no impedimento da concretização da matrícula e consequente perda de vaga.

18 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

18.1 De acordo com o artigo 97 da Lei 6815/80, no que se refere à situação jurídica do estrangeiro no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em processo seletivo deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal;
- Comprovações de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Histórico Escolar), com tradução juramentada e revalidação de estudos realizados no país estrangeiro pela Secretaria de Educação, de acordo com a Lei nº 9394 de 20/12/96 – art. 90 e Resolução nº4/CFE – Conselho Federal de Educação, de 07 de julho de 1980;
- Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria de Educação do Estado.

19 DA FORMAÇÃO DE TURMAS

19.1 A Instituição se reserva o direito de não abrir turmas numericamente inviáveis, podendo o aluno escolher uma das seguintes opções:

- Optar por outro curso ofertado pela instituição, em que houver vaga, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- **Solicitar o reembolso da taxa de matrícula paga.**
- Optar pela lista de espera de formação da turma com todas as suas obrigações suspensas, inclusive, as financeiras.

20 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

20.1 O aluno matriculado pode solicitar cancelamento de matrícula, devendo apresentar o requerimento na Secretaria Acadêmica para formalizar o pedido.

20.2 No caso de cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula nas seguintes condições:

- 80% do valor pago, quando requerer o cancelamento até 07 (sete) dias antes do início das aulas conforme previsto no calendário acadêmico;
- 100% do valor pago, quando o curso escolhido não formar turma;
- Fora destas condições o aluno não tem direito de restituição de valores já pagos.

20.3 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula inicial, por parte de alunos desistentes, implica na continuidade de seu débito para com a Instituição.

20.4 Após o cancelamento, a documentação entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida, se solicitada em até 30 dias.

20.5 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados na tesouraria da instituição e serão analisados estritamente conforme a política descrita acima.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no endereço eletrônico da instituição e na prova, constituem para todos os efeitos, normas que integram o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o conteúdo desse material.

21.2 O horário das provas será conforme a hora oficial de Brasília.

21.3 A Instituição poderá retificar o presente Edital visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão tornadas públicas e estarão de acordo com a legislação vigente.

21.4 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização do vestibular, a Instituição reserva a si o direito de cancelar, substituir, alterar datas e horários, realizar nova prova ou atribuir pesos compensatórios de modo a viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, informando ao candidato em tempo hábil.

21.5 A IES reserva-se o direito de não formar turma na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas para os cursos neste Processo Seletivo, no caso de o mesmo não contar com número mínimo de alunos com matrícula confirmada. Nestes casos, o candidato poderá optar por outro curso que disponha de vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução integral das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao candidato qualquer reclamação ou recurso.

21.6 O comprovante de score será fornecido somente após o encerramento oficial do Processo Seletivo.

21.7 Solicitações de comprovante de aprovação no vestibular serão fornecidas mediante requerimento à secretaria e serão emitidas até o máximo de seis meses após a divulgação do resultado mediante o pagamento da taxa.

21.8 Ao final de todas as datas do vestibular, as vagas restantes ainda poderão ser preenchidas, paulatinamente, à medida que os candidatos se apresentem e demonstrem aptidão no exame a ser aplicado pela instituição.

21.9 O candidato terá o prazo de sete dias, após a divulgação dos resultados, para pleitear recurso referente à sua inscrição. Após esse prazo, qualquer solicitação será indeferida.

21.10 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão arquivados por seis meses após a divulgação do resultado e inutilizados após esse prazo.

21.10 As aulas serão realizadas nos endereços da Instituição, nos horários e dias prefixados no item 2 do presente Edital.

21.11 Em função do cumprimento da carga horária dos cursos, a Instituição eventualmente poderá oferecer aulas aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos, respeitado o calendário acadêmico.

21.12 A matriz curricular apresentada para o curso poderá ser modificada a qualquer tempo em função de diretrizes do MEC e/ou em função de ajustes com a realidade do mercado.

21.13 A Diretoria da Instituição se reserva o direito de:

- Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os turnos;
- Transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando necessário ou conveniente.

21.14 A IES poderá ofertar até 40% (quarenta por cento) da carga horária à distância, conforme previsto pela Portaria MEC nº 2177, de 6 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 11 de dezembro de 2019.

21.15 O calendário acadêmico será publicado na secretaria e no site da IES.

21.16 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo tais como se encontram estabelecidas neste Edital.

21.17 Os casos omissos serão resolvidos pela própria IES ou Comissão Organizadora do Processo Seletivo não cabendo qualquer recurso.

São José dos Campos, 01 de outubro de 2025.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
COMISSÃO DE VESTIBULAR